

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.253

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— xxxx —

TERMO DE AJUSTE
Da Companhia das Docas
do Pará

— xxxx —

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA

Da Companhia Amazônia
Têxtil de Aniam
De Construtora Ivan
Danin S/A.

— xxxx —

ATO, NOTAS, PORTA-
RIAS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

— xxxx —

PORTARIAS, ACÓR-
DÃO E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Sr. ANTÔNIO NONATO DO
AMARAL

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS
DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINA: 8

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)
Comissão Permanente do Concurso Vestibular — Aviso

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estelita Nunes de Castro, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serviços Distritais da Capital), 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 12 a 31 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 925)**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Fonseca Pinheiro, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Departamento de Administração), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 10 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 925)**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diva Lobo Barata Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serviços Distritais do Interior), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de dezembro do ano próximo passado a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 925)**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Cruz Dias, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serviços Distritais do Interior), 90 dias de licença repouso a contar de 27 de janeiro a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 925)**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Auxiliadora Gomes de Oliveira, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Divisão de Serviços Odontológicos), 90 dias de licença repouso a contar de 2 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 925)**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Hósana Figueiredo Ferreira, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de fevereiro a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 925)**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Pereira Evangelista, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), 60 dias de licença repouso a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 16 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zelinda Ferreira Santos, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de fevereiro a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1972.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado de
Governo**Dr. Octávio Bandeira
Cascaes**Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 925)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Latylasan Pedro de Alcantara, do cargo, em comissão, de Médico Residente do Interior, Símbolo-CC-3, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Felipe Vasconcelos, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serviços Distritais do Interior), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de fevereiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Tocantins Lobato, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Serviços Distritais do Interior), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de fevereiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurora Dias Fernandes, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de fevereiro a 15 de abril do corrente ano.

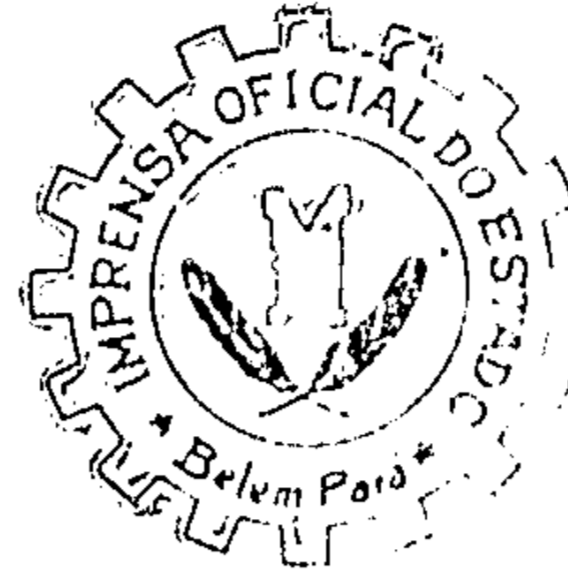
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	umenta	0,10
Número a v u l -		Publicações	
SO	0,50	Página comum,	
		cada centímetro	3,00
Outros Esta-		Página de Con-	
dos e Municí-		tabilidade —	
prios		preço fixo	350,00
Anual	150,00		
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 20% na assinatura anual do "Diário Oficial".

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Corrêa de Lima, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (H. Juliano Moreirã), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de fevereiro a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ronald Benedito Fernandes, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de fevereiro a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Lucideia Pereira, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 5 de fevereiro a 15 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benta Santos de Souza, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 3), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de fevereiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete do Espírito Santo Lobato, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde

Pública (Serviços Distritais da Capital), 60 dias de licença repouso a contar de 5 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Gomes da Silva, ocupante do cargo de Atendente, nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de novembro do ano próximo passado a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Paixão, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de fevereiro a 7 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Araujo, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Tavares Bezerra, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Hospital Juliano Moreira), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Avelar Porfírio da Costa, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Serviço Distritais do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de janeiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Paulo Henriques Maia, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 01 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcinda Maria Santos Monteiro, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Divisão de Serviços Sociais), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Siqueira de Oliveira, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde n. 2), 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 a 18 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1065)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17.03.1972, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Deusarina da Silva Rodrigues, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Deusarina da Silva Rodrigues, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 11, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalinda Rosemira de Barros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 794, de 24 de dezembro de 1953, a Ada de Almeida Monteiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Dr. Mário Chermont — Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.10.1959 a 13.10.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindinalva da Conceição Alves de Sousa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Prfa. Antonia Tavares — Soure), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.07.1961 a 06.07.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Pereira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. de Juruti), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 26.08.1953 a 26.08.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Santos

Reis, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Paulino de Brito — Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.06.1961 a 07.06.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Alves de Araujo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Dep. Ens. Med. Sup. — SEDUC), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.4.1944 a 25.4.1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wilma Silva da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Izabel dos Santos Dias — Icoaraci), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.06.1961 a 07.06.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação
(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita de Sousa Lobo, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Gonçalo Ferreira — Curuçá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.05.1960 a 18.05.1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor Montanha Pantoja, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Departamento de Administração), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 01 a 20 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de Segurança Pública
em exercício

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Placido Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Comissário Símbolo CC-18, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de dezembro do ano próximo passado a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de Segurança Pública
em exercício

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Celestino da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 26 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de Segurança Pública
em exercício

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Angelo Filho, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Delegacia Estadual de Trânsito), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de fevereiro a 3 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de Segurança Pública
em exercício

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cleonice da Conceição Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Gabinete do Secretário), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de janeiro a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de Segurança Pública
em exercício

(G. — Reg. n. 1065)

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Pantoja da Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de dezembro do ano próximo passado a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Cel. Douglas Farias de Souza
Secretário de Estado de Segurança Pública
em exercício

(G. — Reg. n. 1065)

COMISSÃO PERMANENTE DO
CONCURSO VESTIBULAR

— A V I S O —

A Comissão Permanente do Concurso Vestibular, por seu Presidente infra-assinado, na forma do que dispõe o art. 13 do Regimento Geral da UFP, comunica que estão à disposição dos interessados os PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS que integram o Concurso Vestibular de 1973, na Coordenação de Assuntos Culturais e Estudantis, à Passagem Joaquim Nabuco, n. 79, no horário das 8 às 12 horas, exceto aos sábados.

Belém, 29 de março de 1972.

Nelson de Figueiredo Ribeiro

Sub-Reitor — Presidente da

Comissão Permanente do

Concurso Vestibular

V I S T O:

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA
CHAVES

Reitor

(Ext. Reg. n. 1064—Dia—30.3.72)

ATO N. 45/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Julião Teles da Costa, para o cargo de Inspetor de Alunos, código EC—204—9A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1040 — Dia — 30.3.72)

ATO N. 46/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ — (REITORIA)

Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 Felix Ramalho, para o cargo de Inspetor de Alunos, código EC—204—9A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1040 — Dia — 30.3.72)

ATO N. 47/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amparo Costa Tavares, para o cargo de Inspetor de Alunos, código EC—204—9A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1040 — Dia — 30.3.72)

ATO N. 48/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com

autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Mair Neri dos Santos, para o cargo de Inspetor de Alunos, código EC—204 — 9A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1040 — Dia — 30.3.72)

ATO N. 49/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terezinha de Freitas Ayres, para o cargo de Inspetor de Alunos, código EC—204—9A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1040 — Dia — 30.3.72)

ATO N. 50/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12 item II e 13 da lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lisbeia Marques Braga, para o cargo de Inspetor de Alunos, código EC—204—9A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1040 — Dia — 30.3.72)

ATO N. 52/72

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial constante da Exposição de Motivos número 0338/71, de 16 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 1971.

RESOLVE:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13 da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Vicência de Oliveira, para o cargo de Oficial de Administração, código AF—201—13A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Marjorie Menezes Siqueira, exonerada a pedido.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 24 de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor
(Ext. Reg. n. 1040 — Dia — 30.3.72)

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 78 — DE 1º DE MARÇO DE 1972
 EMENTA: — Autoriza o pagamento da importância de ...
 Cr\$ 3.664,10 (tres mil seiscentos e sessenta e quatro
 cruzeiros e dez centavos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 1º de março de 1972, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º — Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 3.664,10 (tres mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e dez centavos), de conformidade com as especificações constantes dos processos números 02946, 02054, 02055, 02777, 00849, 01463, 02102, 02426 e 02946, assim discriminados:

<i>Pagamento de Horas-Aulas</i>	
Prof. Walter Fernandes Barradas	706 00
Prof. Ronaldo Nonato Ferreira Marques de Carvalho	188 50
Prof. José Ibrahim Souza Figueiredo	188 50
<i>Pagamento de Horas-Extras:</i>	
João de Miranda Castelo Branco	73 80
Edilson Monteiro Figueiredo	54 10
Aquino Alves dos Santos	72 00
Arnaldo Mendes da Silva	58 50
Manuel Soares da Costa	102 50
Miguel Couto da Silva	57 20
Raimundo Armindo de Freitas Costa	40 50
Antônio Ferreira Dias	38 70
Altevir Castro	59 70
Renan de Oliveira Andrade	43 00
José Haroldo Feitosa Rocha	46 70
Manuel Lopes de Freitas	42 70
Célio Rayol Boga	64 50
Edinor Coêlho Soares	48 60
Walter Monteiro de Carvalho	65 80
Luilz Alberto Ferreira Paxão	28 30
Orlando da Silva Santos	54 70
Carlos Albino dos Anjos	46 80
Fabiano Severo A. Miranda	144 00
José Hermenegildo Pereira	12 60
Waldemir Medeiros Jennings	101 70
Pedro Cesar Tavares Ribeiro	113 70
Waldemar dos Santos Lima	39 90
Mário Benedito do Nascimento	76 60
Sérgio Francisco Mastop Malcher	15 40
Raimundo Araujo Fonseca	13 80
Aginaldo Pedro de Oliveira Couto	27 50
Eliomar Menezes Costa	95 90
Hilton Santos	46 20
Aroldo Gomes	15 50
Walter Moreira dos Santos	12 30
José Maria Sales Cordeiro	59 80
Edilberto Ferreira Paixão	39 00
Carlos Herani Barreiros da Silva	61 20
Manuel Oliveira II	184 70
João Salgado Moreira	68 20
Loreta Coêlho Pinheiro	218 90
Justino Lopes Netto	7 40
José Bastos Moura	27 00
José Maria Ferreira dos Santos	143 80
Raimundo Itacu Santos	2 40
José Pires da Costa	36 70
Raimundo Alfredo da Silva	17 20

Artigo 2º — Referida despesa correrá à conta do sub-elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores com recursos provenientes de Renda Própria da Universidade Federal do Pará.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de março de 1972.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Reitor

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 1012 — Dia — 30.3.72)

ANÚNCIOS

SUPER POSTOS BOA VIAGEM S/A.
 Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 1971.
 Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, às 18 horas, na sede social de Super Postos Boa Viagem S/A, sito à Av. Almirante Barroso, n. 1.814, nesta capital, reuniu-se os acionistas da aludida empresa, previamente convocados mediante publicações de editais de convocação na forma da lei, para uma sessão de Assembléia Geral Extraordinária. Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se estar o capital social representado por montante suficiente para deliberações, iniciando os trabalhos, e assumindo a direção dos mesmos o presidente da sociedade Sr. Francisco de Queiroz Elias Nassar, o qual convidou o acionista diretor, Sr. Naeff Leite Nassar para servir como secretário. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação, antes aludido, e que foi feito senão do seguinte teor: Super Postos Boa Viagem S/A. — C.G.C. 04.914.636/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas de Super Postos Boa Viagem S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social, sito à Av. Almirante Barroso 1.814, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Alterações dos Estatutos Sociais; b) O que correr. Be-
 procedesse à Leitura da Proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa, a qual estava assim redigida: Proposta Justificativa da Diretoria — Srs. Acionistas: Com o objetivo de introduzirmos uma modificação nos nossos Estatutos Sociais, faz com que compareçamos à presença de V. Sas. para apresentar-lhes a nossa sugestão sobre o assunto que esperamos ser compreendida e aceita, é que propomos seja procedida reformulação do artigo 12.º (décimo segundo), do Capítulo III, dos Estatutos Sociais a fim de que venha dar melhor mobilização aos membros da administração da Empresa, o qual passaria a ter a seguinte redação: Art. 12.º — Compete à própria Diretoria, fixar a remuneração de seus membros, inclusive a título de representação, limitada contendo essa remuneração, para cada um de seus componentes, não podendo ultrapassar a quarenta (40) salários mínimos regionais. Belém, 3 de novembro de 1971. Jurramente com a proposta da Diretoria encontrava-se o Parecer do Conselho Fiscal lavrado nos seguintes termos: Srs. Acionistas: Chamados pela Diretoria de Super Postos Boa Viagem S/A. a opinar sobre a modificação do Artigo 12.º (décimo segundo) dos seus Estatutos Sociais, declaramos estar de pleno acordo e recomendamos à Assembléia Geral sua aprovação. Belém, 16 de novembro de 1971. (aa) Floripo Elias Nassar, e Martha Elias Nassar. Finda a leitura foram essas peças colocadas em discussão franqueando-se a palavra. Como ninguém se manifestasse, foi submetida à Diretoria. Passando à ordem à votação, tendo sido aprovado do dia, o Sr. Presidente ainda por unanimidade. Em seguida solicitou ao Sr. Secretário que fossem fixados os honorários de

Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) para o Diretor Presidente e permanecendo os anteriormente fixados de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para os demais membros da Diretoria, mensais. Colocada a palavra à disposição dos presentes que representavam a maioria dos acionistas e ninguém se manifestando, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos, verificou-se a aprovação por unanimidade de votos. Reaberta a sessão foi lida e integralmente aprovada por todos os acionistas presentes, que tirando-se tres cópias autênticas datilografadas para fins de registro e arquivamento sendo em seguida assinadas pelo Diretor Presidente.

a) Francisco de Oliveira Elias
Nassar

CARTÓRIO KÓS MIRANDA —
Reconheço a assinatura supra
de Francisco de Queiroz Elias
Nassar.

Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 05 de janeiro de 1972
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emo.
lumentos: Cr\$ 10,00.
Samuel
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 07.03.72, e mandada arquivar por Despacho da mesma data, contendo 1 folha de n. 135, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 47/72. E para constar, eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de janeiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da
Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 1013 — Dia
30 3.72)

**COMPANHIA
AMAZÔNIA TÊXTIL DE
ANIAGEM — CATA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem — CATA, (C.G.C.M.F. — 04.896.759) realizada no dia 31 de dezembro de 1971.

Aos trinta e um dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um às (dezoito e trinta horas em sua sede social à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem — CATA, previamente convocados, através Edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 14, 15 e 16 e no jornal "O Liberal" nos dias 11, 12 e 14 no mes de dezembro do corrente ano. Após verificação pelo Livro de Presença de Acionistas da existência de número legal para deliberar, conforme perceitua o Artigo 52 dos Estatutos Sociais, foi instalada a Assembléia Geral sob a presidência do acionista Valoemiro Martins Gomes, Diretor-Presidente da Empresa que convidou para secretariá-lo o acionista Dilermando Guedes Cabral, ficando assim constituída a mesa. Determinou a seguir o Presidente ao Secretário que efetuasse, em voz alta, a leitura do texto do Edital de Convocação, do seguinte teor: "Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem .. (CATA) — Convocação — Os acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem (CATA) ficam convidados a comparecer à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ocorrer no dia 31 de dezembro deste ano, às 18,30 horas, na sede social sito à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de fundos e reservas, com possível complementação de uma pequena

parcela em dinheiro; b) — Reforma dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 02 de dezembro de 1971. Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem (CATA), Valoemiro Martins Gomes — Presidente". Terminada a leitura do Edital de Convocação deu início o Presidente à Ordem do Dia e solicitou ao Secretário da mesa que, em prosseguimento, procedesse a leitura da proposta da Diretoria para o aumento do capital social e do parecer do Conselho Fiscal ao qual a mesma havia sido previamente submetida, o que foi feito em voz alta e nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A digna Assembléia Geral dos acionistas desta empresa, reunida extraordinariamente no dia 16 de dezembro de 1970, aprovou a exposição de motivos e a proposta apresentada pela Diretoria e autorizou o aumento do nosso capital social de Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante a incorporação parcial do Fundo de Correção Monetária e total do Fundo para Aumento do Capital. Hoje, decorrido um ano da efetivação desse aumento, voltamos à vossa presença para, dentro do mesmo espírito e princípio que nortearam a proposta apresentada naquela oportunidade, propor a elevação do nosso capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). O aumento ora proposto se faz necessário a fim de atender não só a necessidade da empresa no que diz respeito aos seus projetos de ampliação já em andamento, como também a de situar o seu capital registrado em nível compatível com os limites de crédito de que desfruta e recompor o seu capital de giro face os aumentos constantes dos insumos que integram o custo da sua produção. O nosso Balancete, encerrado em 30 de novembro do corrente ano registra, em seu Passivo não Exigível, sob a rubrica Reserva para Au-

mento do Capital — Cr\$ 345.482,25; Fundo de Correção Monetária — Cr\$ 2.739.585,01; Fundo para Aumento do Capital, Lei n. 756 — Cr\$ 1.257.666,96 e um Saldo a Disposição da Assembléia de Cr\$ 372.385,78, parcelas estas que somadas totalizam — Cr\$ 4.715.120,00. Considerando as razões acima expostas e mais que o nosso capital está praticamente todo integralizado, pois a pequena parcela de Cr\$ 429,00 que se apresenta em aberto, corresponde a uma liberação em curso, de subscrição de ações vinculadas aos incentivos fiscais, mas que já está com todas as exigências cumpridas para a completa solução da pendência; considerando também a obrigatoriedade de incorporarmos ao capital o valor da isenção do imposto de renda correspondente aos resultados financeiros, obtidos no exercício anterior; até o dia 31 de dezembro do ano seguinte aquele em que tiver sido gozado o incentivo fiscal (Art. 24 do Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69 regulamentado pelo Decreto n. 67.527 de 11.11.70) e que corresponde em nossa intitulação contábil à conta Fundo para Aumento do Capital, Lei n. 756 e mais o fato de estar a empresa isenta do pagamento de impostos federais e taxas com relação ao aumento de Capital com recursos provenientes de reservas, fundos e ou lucros retidos a qualquer título (Item II — Art. 25 — Dec. Lei n. 756), desejamos obter a autorização da Assembléia Geral para realizarmos novo aumento de capital, elevando-o de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), cuja diferença de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) seria representada pela emissão de 4.108.000 (quatro milhões cento e oito mil) ações ordinárias e 892.00 (oitocentas e noventa e duas mil) ações preferenciais "A", integralizadas mediante a utilização dos Fundos e Reservas disponíveis acima enumerados e que ficariam incorporados ao nosso capital. A diferença de Cr\$ 284.880,00 (duzentos e oitenta e quatro mil

oitocentos e oitenta cruzeiros) que se verifica entre o valor do aumento proposto e dos Fundos e Reservas apropriáveis poderia, a critério dos senhores acionistas, ser coberto com ingressos em dinheiro ou bonificação especial a ser retirada dos nossos lucros líquidos deste exercício, pois pelo estado atual do último balancete já sabemos que a Companhia está com expressivo lucro apurado em nossa Contabilidade e, à data da realização da Assembléia Geral, as contas de resultado do nosso próximo balanço já estarão conhecidas e balanceadas. Assim, as novas ações que serão emitidas em razão do aumento de capital agora proposto, deverão ser distribuídas como bonificação, proporcionalmente, entre os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais "A", consoante dispõem os nossos estatutos que, se autorizado o aumento proposto, passará a ter, em seu Artigo 5º — "Caput", a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representado por 11.090.000 (onze milhões e noventa mil) ações Ordinárias, 2.410.000 (dois milhões quatrocentas e dez mil) ações Preferenciais "A" e 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada". Os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo permanecem inalterados. E' o que tínhamos a propor. Belém (PA.), 10 de dezembro de 1971. — A Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal — Examinando a proposta apresentada pelos senhores administradores da empresa para o aumento do seu capital social de Cr\$... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho Fiscal, considerando as razões alegadas pela Diretoria e com base no exame dos documentos que compulso, mormente o balancete encerrado em 30 de novembro do corrente ano, recomenda aos senhores

Acionistas a sua aprovação integral por atender os mais legítimos interesses sociais da empresa. Belém, 11 de dezembro de 1971. José Ivo Loureiro do Amaral, Domingos Francisco Bastos, Nabor de Castro e Silva. Terminada a leitura informou o Presidente que o Setor de Contabilidade da empresa preparara o Balancete básico do exercício e determinou ao Secretário que copias do mesmo fossem distribuídas aos acionistas presentes a fim de que os mesmos pudessem apreciar e deliberar a proposta de aumento do capital apresentada pela Diretoria. Isto feito submeteu o Presidente à votação a proposta de aumento do Capital a qual, depois de devidamente discutida foi aprovada, recomendando a Assembléia, por sugestão do acionista Antonio Virgínio Aguiar Filho que a parcela complementar de Cr\$ 284.880,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oitenta cruzeiros) que deve ser adicionada ao montante das reservas e fundos apropriáveis, para completar o valor do aumento aprovado, seja ela retirada dos lucros líquidos já constatados no balanço que a Companhia está encerrando nesta data, e cuja apuração das contas de resultado já está concluída, como se verificou do respectivo balancete básico que foi exibido à Assembléia e que acusa um expressivo lucro a ser distribuído no exercício que ora se encerra. Esta parcela complementar que será tirada dos lucros líquidos deste exercício, representará assim uma bonificação especial concedida aos acionistas titulares das ações ordinárias e preferenciais "A" para específica e direta utilização na integralização das novas ações emitidas, pelo que a sua distribuição dar-se-á com a entrega das ações integralizadas. Aprovado o aumento do Capital proposto, o senhor Presidente passou à segunda parte da ordem do dia, relativa à reforma dos estatutos, verificando-se que também foi aprovada a nova redação proposta para o Art. 5º, "caput", dos estatutos sociais, o qual passa a vigorar com o seguinte texto: "O capital social é

de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representados por 11.090.000 (onze milhões e noventa mil) ações Ordinárias, 2.410.000 (dois milhões quatrocentas e dez mil) ações Preferenciais "A" e 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações Preferenciais "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada". Esgotada a ordem do dia, o senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para que fosse lavrada a presente ata a qual, depois de lida e aprovada foi por todos assinada. Belém (PA.), trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Pela mesa: Valdemiro Martins Gomes — Presidente, Dilermando Guedes Cabral — Secretário.

Confere com o original. Esta Ata é cópia autêntica da ata lavrada no dia 31 de dezembro de 1971 no Livro de Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias.

Dilermando Guedes Cabral
Secretário da Mesa
CRC 009
CPF 00564562

Junta Comercial do Pará
Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros)
Apresentada às 3 horas de 24 de março de 1972.
a. PLEGIVE
b. funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinadas pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () senhor Edilson Moura Barroso, C.P.F.—M.F. n. 000504502, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 24 de fevereiro de .. 1972, sob o número de ordem 0548—72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei

Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pará, em 28 de março de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão "H"
CPF-MF n. 007.771.832

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 27 de março de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 5 (cinco) folhas de números 1920,24 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 625—72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial Estado do Pará em Belém, 27 de março de 1972.

João Maria da G. Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de A.

Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1056 — Dia 30—3—1972)

MISSÃO CRISTÁ EVANGÉLICA
Ata da Assembléia Geral da Missão Cristá Evangélica do Brasil — Emendas do Estatuto sob Registro de 1.810.

As 9:30 horas do dia 24 de janeiro de 1972, o Senhor Wilbur Theodore Laskowski, presidente da Missão Cristá Evangélica do Brasil, declarou aberta a reunião da Assembléia Geral, reunida por convocação em janeiro de 1971, com a presença de mais de dois terços dos seus membros. Proposta a emenda ao estatuto e discutida, foi aprovada por todos conforme estes termos: que o artigo omisso, número 14, seja redigida: "A alienação de veículos e imóveis ocorrerá por voto ou da Assembléia ou do Conselho Administrativo, ad referendum à Assembléia, e a disposição de móveis será regulada pelo Regimento Interno"; e mudar o artigo 5º a especificar "sete vogais" em vez de "cinco", e mudar o terceiro parágrafo a constar "os

eficiências" em lugar de "a diretoria". Em seguida o plenário ouviu duas indicações da Comissão de Indicações para preencher duas vagas no Conselho Administrativo a partir de junho deste ano: John Canfield e George Rabey; com mais três indicações da Assembléia: Joan Collett, John Lawson e Wesley Gould. Por escrutínio secreto foram eleitos John Canfield e George Rabey pela maioria. Em seguida por unanimidade de votos foi confirmada a eleição do Presidente, Wilbur Theodore Laskowski, para mais um ano conforme o estatuto, e igualmente a eleição do vice-presidente, Douglas McAllister por mais um ano. O Presidente avisou da necessidade da eleição de um outro no seu lugar em face da sua renúncia a partir da próxima reunião em janeiro de 1973 da Assembléia Geral, para a qual todos são convocados. Por falta de tempo foram encerrados os trabalhos, e aprovada a ata, vai assinada por mim secretária, e pelo Presidente.

Janet Laskowski
W. T. Laskowski

Declaro que esta cópia segue fielmente a ata lavrada.

Belém, 28 de março de 1972.
W. T. Laskowski
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT —
Recarrego a firma supra de
W. T. Laskowski.

Belém, 28 de março de 1972.
Em testemunho E. G. C. da
verdade.

Dr. Edgar da Gama Chermont
Tab. Substituto
(T. n. 17.904. Reg. n. 1039 —
30.3.72)

TAPON CORONA
INDUSTRIAL DO
NORTE S. A.

CGC — 04.934.055
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S. A., para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de abril de 1972, às 14,00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do Balanço encerrado a 31 de dezembro de 1971;
- Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício;
- Outros assuntos de interesse social.

Ficam também os Senhores Acionistas cientificados na forma de disposto no art. 99 do Dec. Lei n. 2.627/40, de que se acham à sua disposição na sede social o Balanço antes aludido, bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de março de 1972.

a) Felipe Lopez Zapata
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 1057 — Dias —
30/3, 4, e 5/4/72)

CLINICA DALMAZIA POZZI S/A
S/A —

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Clínica Dalmazia Pozzi S/A, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 (vinte e oito) de abril de 1972, às 20 horas, em sua sede social à Rua João Balbi, 753, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1971.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Outrossim, ficam os senhores acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 29 de março de 1972.

CLINICA DALMAZIA POZZI S/A.
Dr. Flávio de Brito Pontes
Diretor Presidente
(Ext. Reg. — n. 1067 Dias —
30/3, e 4, 5/4/72)

CONORPE — COMPANHIA
NORTE DE PESCA

CGC — 04.965.356/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores

acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, às 17,00 horas do dia 26 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972.
- Eleição da Diretoria.
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal
- Assuntos de interesse Geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 28 de março de 1972.
Afonso Furtado de Lima
Pela Diretoria
(Ext. Reg. — n. 1069 Dias —
30/3, 4, e 5/4/72)

NORTUBO S/A — TUBOS E
PERFILADOS

CGC — 04.939.971/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, sala 406, às 10,00 horas do dia 25 de abril de 1972, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1972.
- Eleição de Diretores.
- Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal
- Assuntos de interesse Geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 27 de março de 1972.
Afonso Furtado de Lima
Pela Diretoria
(T. n. 17907 Reg. — n. 1068,
Dias 30/3, 4 e 5/4/72)

VICTOR C. PORTELA S. A.

Representações e Comércio
Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição, em nossa sede, à Praça Visconde do Rio Branco n. 19, todos os documentos a que se refere o artigo 99, Letras A. B. e C. do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.). 28 de março de 1972.

a) A Diretoria
(Ext. Reg. — n. 1072 Dias —
30/3, 4, e 5/4/72)

MINERAÇÃO RIO DO
NORTE S. A.

C.G.C.M.F. — 04.932.216
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam, pela presente, convocados os Senhores Acionistas da Mineração Rio Do Norte S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 (vinte e nove) de abril próximo futuro, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social à Travessa Campos Sales n. 268 — 10.º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- Eleição da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse geral para a Companhia.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de março de 1972

ass.) Ivo Barone —
Diretor Presidente

A.H. Ussher —
Diretor Tesoureiro

J.R. Fragoso —
Diretor

R.C. Machado —
Diretor

P. Jordi —
Diretor

MINERAÇÃO RIO DO
NORTE S. A.

Ivo Barone
Diretor Presidente

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DE CAMETÁ

Reconheço a firma supra de Ivo Barone.

São Paulo, 27 de março de 1972
Em testemunho B. F. C. da verdade.

Benedito F. de Castilho
Escrivente Autorizado
(Ext. Reg. — n. 1066 Dias — 30/3, 4 e 5/4/72)

FAZENDA NOVA KENIA S.A.
CGC N. 04.963.534

Assembléa Geral Ordinária
Convidamos os senhores Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A. para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril, às 16 (dezois) horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) Outros assuntos de interesse social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40, comunicamos aos acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o referido dispositivo legal.

Belém, 23 de março de 1972.

Wilson Antonio Frias

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. — n. 1063 Dias — 30/3, 4, e 5/4/72)

SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (SINCOSA)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Empresa, que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1848, durante o expediente normal, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei n. 2627/40, referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1971.

Belém, 27 de março de 1972.

José Rodrigues Lara Miguez
Diretor

(Ext. Reg. n. 1077 — Dias — 30.3, 4 e 5.4.72)

Resumo dos Estatutos da "Igreja Cristã Evangélica de Cametá", Estado do Pará, adotados em sessão da Assembléa Geral realizada no dia 25 de março de 1972.

Denominação — Igreja Cristã Evangélica de Cametá.

Fundo Social — Constituído de aceitação de doações ou legados, contribuições, donativos, produtos de vendas de bens, e eventuais.

Fins — Finalidade principal é o evangelismo, doutrinação, e orientação espiritual de seus fiéis, bem como a beneficência.

Sede — Cidade de Cametá, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação — 25 de março de 1972.

Administração e Representação — Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria — 1 ano.

Duração da entidade — tempo indeterminado.

Responsabilidade — O tesoureiro responderá por todos os valores que lhe forem confiados, e será responsável por eles com os seus bens tidos por haver: terá poderes para abrir e movimentar contas em nome da Igreja tanto no Banco do Brasil como em qualquer outra agência bancária, assinar cheques e representar a Igreja em tudo que se relaciona com o cargo de tesoureiro.

Dissolução — Em caso de dissolução, os bens que ficaram depois de resolver todos os compromissos da Igreja serão doados a outra Igreja Cristã Evangélica ou à Aliança das Igrejas Cristãs Evangélicas do Brasil.

Belém, 27 de março de 1972.

Arnold Ackland

Pastor Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Arnold Ackland.

Belém, 27 de março de 1972.
Em testemunho E. G. C. da verdade.

Dr. Edgar da Gama Chermont
Tab. Substituto

(T. n. 17.904. Reg. n. 1038 — Dia — 30.3.72)

CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A.

Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária de Construtora Ivan Danin S/A., realizada em 21 de fevereiro de 1972.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, reuniram-se os acionistas da Construtora Ivan Danin S/A., representados por mais de dois terços do capital social, conforme se verifica no livro de presença. Assumindo a presidência da reunião, o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Ivan Paula Danin, o qual após abertos os trabalhos, convidou a mim, acionista Orlando Amoedo Maués, para servir de secretário. A seguir, por ordem do Sr. Presidente, foi procedida a leitura do edital de convocação da presente Assembléa Geral Extraordinária, publicado na forma da lei redigido no seguinte teor: "Construtora Ivan Danin S/A. — CGC 04.982.948/001 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas da Construtora Ivan Danin S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 21 de fevereiro de 1972, às 18 horas, em sua sede social, sita à Trav. Padre Eutíquio, n. 562/68, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital Social e consequente alterações dos Estatutos Sociais; b) — O que correr. Belém, 21 de fevereiro de 1972.

A Diretoria. Terminada a leitura o Sr. Presidente passou em discussão o assunto em pauta. O Sr. Orlando Amoedo Maués, apresentou a Proposta da Diretoria com o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente mandou ler os referidos documentos que é feito pelo Sr. Secretário e tem os seguintes teores: "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Diante da evolução do movimento operacional dos negócios sociais e esta Diretoria, zelando pelos interesses da Sociedade e dos seus acionistas, vem através da presente proposta sugerir o aumento do Capital Social de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cru-

zeiros), para Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento será integralizado com Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), de Lucros em Suspensão resultado do exercício de 1970, e, Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), em moeda corrente do País. Esta Diretoria apresentará incontinenti esta Proposta ao Conselho Fiscal para que opine sobre as providências aqui sugeridas. Belém, 10 de fevereiro de 1972. a) Leonildes Macedo Silva, Sylvio Neno Silva e Edmar Benedito Ribeiro da Costa. Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados na qualidade de membros do Conselho Fiscal de Construtora Ivan Danin S/A., depois de apreciarem os termos da proposta da Diretoria, para aumento do Capital, deliberaram por unanimidade aprovar as medidas sugeridas, aconselhando a imediata convocação da Assembléa Geral para deliberação final de sua competência. Belém, 21 de fevereiro de 1972. (aa) Leonidas Macedo Silva, Sylvio Neno Silva e Edmar Benedito Ribeiro da Costa. Terminada a leitura o Sr. Presidente declarou os assuntos em discussão, pondo-os em seguida em votação, sendo aprovados por unanimidade. Desta forma foi alterado o artigo 50. do Capítulo 11 dos Estatutos Sociais, o qual ficará assim redigido. O Capital Social é de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O Senhor Presidente dando prosseguimento aos trabalhos exibiu o Boletim totalmente subscrito pelos Acionistas, de conformidade com as preferências e demais formalidades legais e que acrescido da distribuição de lucros em suspensão, ficam as ações assim distribuídas: Ivan Paula Danin — 214.000 ações; Otilia Maria Amarante Danin — 27.800 ações; Orlando Amoedo Maués — 4.960 ações; Cláudia Rendeiro de Sá Maués — 310 ações; Bianor Coelho Soares — 310 ações; Ferdinando Telles Sirotheau Carrêa — 310 ações; Carlos Alberto Queiroz Platilha — 310 ações — Paulo Celso de Lima Reis Coutinho — 2.000 ações; Continuando o Sr. Presidente mais uma

vez dá a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse mais assunto a tratar, suspendeu os trabalhos para que fosse lida e submetida a votação para efeito de aprovação. Reiniciando os trabalhos foi a presente por unanimidade aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 21 de fevereiro de 1972.

Maria Amarante Danin, Orlando Amoêdo Maués, Celina Ribeiro de Sá Maués, Bianor Coêlho Soares, Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, Carlos Alberto Queiroz Platilha e Paulo Celso de Lima Reis Coutinho. Confere com o original.

IVAN PAULA DANIN
Presidente

Cr\$ 9 500,00

CONSTRUTORA IVAN DANIN S. A., sociedade anônima, devidamente Registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes no Ministério da Fazenda, sob o n. 04.982.948/001, estabelecida nesta Capital, à Travessa Padre Eutíquio n. 562/68, em cumprimento ao disposto no artigo 36 da Lei 2.627, de 26.09.40, deposita no Banco do Brasil S. A. — Agência de Belém, a importância supra

de Cr\$ 9.500,00 (nove mi. e quinhentos cruzeiros), proveniente da quantia correspondente a 10% da subscrição do Aumento do Capital em moeda corrente do País, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21.02.72, a seguir:

Acionista — Ivan Paula Danin	90.000 ações —	Cr\$ 90 000,00
Acionista — Otilia Ma. Amarante Danin	3.000 ações —	Cr\$ 3 000,00
Acionista — Paulo Celso de Lima Reis Coutinho	2.000 ações —	Cr\$ 2 000,00
		<u>Cr\$ 95.000,00</u>

Belém 25 de fevereiro de 1972
IVAN PAULA DANIN — Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura retro de Ivan Paula Danin.

Em sinal D. M. P. da verdade.

Belém, 26 de março de 1972.

Darcy Mascarenhas Pimenta — Escrevente Autorizada

CONSTRUTORA IVAN DANIN S. A.
C.G.C. n. 04.982.948/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de Aumento de Capital Social de Cr\$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), distribuído em 250.000 ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma conforme Assembléia Geral Extraordinária de 21 de fevereiro de 1972.

N. de Ordem	Nome e qualidade dos Acionistas	Vr. ações existentes	Vr. ações bonificadas	Vr. ações subscritas em dinheiro	T-o-t-a-l	Assinaturas
01	Ivan Paula Danin — Comerciante	100.000,00	24.000,00	90.000,00	214.000,00	Ivan Paula Danin
02	Otilia Ma. Amarante Danin — Comerciante ..	20.000,00	4.800,00	3.000,00	27.800,00	Otilia Ma. Amarante Danin
03	Orlando Amoêdo Maués — Corretor de Imóveis	4.000,00	960,00	—	4.960,00	Orlando Amoêdo Maués
04	Celina Ribeiro de Sá Maués — Comerciante	250,00	60,00	—	310,00	
05	Bianor Coêlho Soares — Eng. Civil	250,00	60,00	—	310,00	
06	Ferdinando Telles Sirotheua Corrêa — Advogado	250,00	60,00	—	310,00	Ferdinando Telles Sirotheua Corrêa
07	Carlos Alberto Queiroz Platilha — Advogado	250,00	60,00	—	310,00	
08	Paulo Celso de Lima Reis Coutinho — Engenheiro Civil	—	—	2.000,00	2.000,00	Paulo Celso de Lima Reis Coutinho
T O T A I S		Cr\$ 125.000,00	30.000,00	95.000,00	250.000,00	

Belém, 21 de fevereiro de 1972
IVAN PAULA DANIN — Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura retro de Ivan Paula Danin. — Em sinal D. M. P. da verdade. Belém, 26 de março de 1972. — DARCY MASCARENHAS PIMENTA — Escrevente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros). — Belém, de 1972.
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 24 de março de 1972, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 1.933.34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. To mou na ordem de arquivamento o n. 605/72. — E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente ncta. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de março de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17.894. Reg. n. 1014 — Dia — 30.3.72)

**ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINARIAS
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária Curimã S/A, com sede à Av. Independência, 1045, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 29 de abril, às 10 horas em Assembleia Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1971 e demonstração de Lucros e Perdas; b) — Aprovarem as peças retro; c) — Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) — Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972.
Amauri Carlos de Perri
Diretor Presidente

— X X —

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Fernão Dias Agropecuária S/A, com sede à Av. Independência, 1045 Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 29 de abril, às 10 horas em Assembleia Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral do exercício de 1971 e demonstração de Lucros e Perdas; b) — Aprovarem as peças retro; c) — Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) — Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972.
Erasmo de Camargo Schutzer
Diretor Presidente

— X X —

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária S/A, com sede à Av. Independência, 1045 Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua sede social no próximo dia 29 de abril, às 10 horas em Assembleia Geral Ordinária, a fim de decidirem sobre: — a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal,

Balanço Geral do exercício de 1971 e demonstração de Lucros e Perdas; b) — Aprovarem as peças retro; c) — Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, e fixação de honorários; e d) — Outros assuntos de interesse societário. Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972.
Fernando Vergueiro
Diretor Presidente
(T. n. 17900 Reg. n. 1024 Dias 29 e 30/3 e 4.4.72)

**COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM
(COTEMBEL)
CGC 04923659
AVISO**

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à trav. Dr. Moraes, 121, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro passado.

Belém, 24 de março de 1972.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1053 —
Dias: 29, 30/03 e 4/04/72)

**ASSOCIAÇÃO DOS
EMPRESÁRIOS
AGROPECUÁRIOS
DA AMAZÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária**

Em cumprimento as disposições estatutárias (artigos 11, 12 e 13), ficam convocadas as associadas da Associação dos Empresários Agropecuários da Amazônia para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em São Paulo, SP, à Rua do Riachuelo, 221, sobreloja, às 10 horas do dia 29 (vinte e nove) de março de 1972, em primeira convocação, com um terço pelo menos de associadas quites com o direito ao exercício do voto, cuja segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) examinar as contas do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal; b) apreciar o relatório das atividades da As-

sociação no último exercício; c) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes; d) outros assuntos de interesse social. Os representantes das associadas deverão comparecer munidos da competente credencial.

São Paulo, 13 de março de 1972.

Hermínio Ometto
Presidente
(T. n. 17.897. Reg. n. 1020 —
Dias — 28, 29 e 30.3.72)

**AMAZÔNIA MINERAÇÃO S/A
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da Amazônia Mineração S.A., a se reunirem na sede social, na Rua Santo Antonio, 455, às 11 horas do próximo dia 14 de abril de 1972, a fim de examinarem e discutirem o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e de liberarem a respeito, bem como elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal.

Belém, Estado do Pará, 10 de março de 1972.

John D. Godinho
Secretário
(Ext. — Reg. n. 1055 —
Dias: 29, 30/03 e 4/04/72)

**SUDAMATA S A
—AGROPECUÁRIA—**

Assembleia Geral Ordinária
C.G.C. 04 961.913

Ficam convocados os senhores Acionistas da Sudamata S.A. — Agropecuária, para comparecerem no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e dois às nove horas, em sua sede social à rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, na cidade de Belém, a fim de em Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria Balanço Geral demonstração da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1971; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal

para o exercício de 1972 e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1972
Manoel de Jesus Amaral Filho
Diretor Financeiro
(T. n. 17903 — Reg. n. 1032 —
Dias: 29, 30/03 e 04/04/72)

**AMAZÔNIA DERIVADOS
DO PETRÓLEO S/A.**

CGC — 04.898.722/001
— A V I S O —

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, n. 432, conj. 809, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de março de 1972.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1041 — Dias:
29 e 30.03 e 04.04.72).

**PAGRISA — PARÁ PASTO-
RIL E AGRÍCOLA S/A.
CGC — 05.459.177/001
Km. 262 — BR-14 — Para-
gominas
Assembleia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas desta sociedade Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1972, às 8,00 horas, em sua sede social no Km. 262 — BR-14, na Fazenda Pagrisa no Município de Paragominas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral e contas de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- 2) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 3) — Fixação dos honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria;

4) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

(COMUNICAÇÃO)

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao exercício referido.

Belém, 20 de março de 1972.

Wilson Zancaner
Diretor Executivo
(Ext. Reg. n. 1042 — Dias: 29 e 30.03 e 04.04.72).

UNIÃO AGRO-PASTORIL S/A.

Belém — Pará
Edital de Convocação
Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de abril de 1972, às oito horas (8,00 hs.), na sede da União Agro-Pastoril S/A., na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226, Conj. 1401, para deliberarem Proposta da Diretoria, constando da seguinte Ordem do Dia:

a) — Modificação da sociedade para Sociedade Anônima de Capital Autorizado, com emissão de ações ordinárias e preferenciais;

b) — Aumento de Capital, com incorporação de bens e consequente nomeação dos peritos avaliadores;

c) — Reforma dos Estatutos Sociais;

d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, .. de de 1972.

Nelson Cordeiro do Valle
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1043 — Dias: 29 e 30.03 e 04.04.72).

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZONIA S.A.
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à Trav. Funtoso Guimarães, n. 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documentos relativos à gestão de 1971:

a) — Relatório da Diretoria; reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;

2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação remuneração dos membros efetivos;

3 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 17 de março de 1972

aa) **Abraham Kasinski**
Diretor Presidente
(T. n. 17901 Reg. n. 1026 Dias 29, 30/3, e 4/4/72)

CONFAP — Cia. Nova Fronteira Agro.Pecuária

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente edital publicado na forma da lei, comunicamos aos srs. acionistas da CONFAP-Companhia Nova Fronteira Agro.Pecuária, que se acham à sua disposição na sede social à Av. Independência n. 1045, Belém — Estado do Pará — os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940

Belém, 17 de março de 1972

aa) **Abraham Kasinski**
Diretor Presidente
(T. n. 17901 Reg. n. 1026 Dias 29, 30/3, e 4/4/72)

PECUARIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S. A. (PECOSA)

C.G.C. n. 054.265.31/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S. A. — (PECOSA), convidados para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1972 às 10 horas em sua sede Social em Conceição do Araguaia-Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação das contas da Diretoria referentes o exercício de 1971;

b) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade;

c) Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia, 22 de março de 1972.

Abraão Sabbá
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1027 — Dias: 29, 30.3 e 4.4.72)

AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas da AGROPECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A., a se

reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1972, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;

2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação remuneração dos membros efetivos;

3 — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 07 de março de 1972.

José Luiz Zillo
Diretor Financeiro

200. OFICIO DE NOTAS — Antigo Tabelação Menotti — Rua Líbero Badaró, 653 — São Paulo — Reconheço a firma su

pra de José Luiz Zillo. S. Paulo, 08 de março de 1972. Em test. A. R. A. da verdade.

a) **Altino Roulm Arantes**
Escrivente Autorizado
(T. n. 17.902. Reg. n. 1025 — Dias — 29, 30.3 e 4.4.72)

JUTA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. (JUTASA)

C.G.C. M.F. n. 05.721.112

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Avenida Presidente Roosevelt, esquina Prof. Agripina Matos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1971.

Santarém (Pa.), 21 de março de 1972.

Joel de Albuquerque Queiroz
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 996 — Dias — 28, 29 e 30.3.72)

FAZENDA CANDIRU S. A.
C.G.C. n. 04.904.862/001

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa

sede social, sita à Rua Santo Antônio, 193, altos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1971.

Belém (Pa.), 23 de março de 1972.

a) **Sylvio Luiz Bresser**
Diretor
(T. n. 17890 Reg. n. 994 — Dias — 28, 29 e 30.3.72)

BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S. A.

C.G.C. n. 04.983.359/001

AVISO E CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas do BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMÉRICA DO SUL S. A. a se reunirem na sede social, à Rua João Alfredo n. 224, nesta, dia 28 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, para em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;

c) Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, (PA), 20 de março de 1972.

Júlio Cesar de Araújo Lutterbach
Diretor-Presidente

Arison Centeno Xavier
Diretor

Ronaldo do Valle Simões
Diretor Gerente
(Ext. Reg. n. 1003 — Dias — 28, 29 e 30.3.72)

JOE — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

C.G.C. n. 04.797.155/001

Capital

Autorizado Cr\$ 20.000.000,00

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição às horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de

setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém (Pa.), 24 de março de 1972.

a) A DIRETORIA
(T. n. 17.893. Reg. n. 1921 — Dias — 28, 29 e 30.3.72)

PRIMAR S. A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. n. 4.936.217/001

A V I S O
Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua 15 de Novembro, n. 226, 14o. andar, conj. 1407, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei de Sociedade por Ações, (Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940), relativos ao Balanço encerrado em 21 de dezembro de 1971.

Belém, 27 de março de 1972.
a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1018 — Dias — 28, 29 e 30.3.72)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S. A. (INASA)
E D I T A L

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decre-

to Lei 2827, de 26.09.40.

Belém, 24 de março de 1972.

A DIRETORIA

MOSQUEIRO EMPREEN-
DIMENTOS E TURISMO S/A.

— META —

Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — META, para a Assembléa Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia 7 (sete) de abril do corrente ano, às 18,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 273, conjunto 109, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — reforma dos estatutos sociais, inclusive com definição de direitos e deveres relativos aos títulos de Utilização Condominiária;

b) — o que mais ocorrer.
Belém, 28 de março de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1056 — Dias — 30.03, 4 e 5.04.72)

MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A.
— META

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convocados todos os acionistas com direito a voto da empresa Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. META, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 7 (sete) de abril, às 17,00 horas, em sua sede social à rua Santo Antonio, n. 273 — conjunto 109, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — aprovação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- b) — aprovação do balanço patrimonial do exercício de 1971;
- c) — eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos, para o exercício de 1972;
- d) — fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1972;
- e) — o que mais ocorrer.

Belém, 28 de março de 1972.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 1057 — Dias: 30.3 e 4 e 5.4.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)

Termo de Ajuste que éntre si fazem a Companhia das Docas do Pará (C.D.P.) e a firma Construtora Comercial Carmo Ltda., para reforma da Instalação Elétrica do Terminal de Miramar, no Pôrto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos vinte e oito dias do mes de fevereiro do ano de

mil novecentos e setenta e dois (1972), na Avenida Prá-
gente Vargas, n. 41, 2º andar, na Cidade de Belém, Capital
do Estado do Pará, sede da Companhia das Docas do Pará
(C.D.P.), doravante denominada simplesmente C.D.P., neste
ato representada por seu Diretor Presidente, Cel. RAUL DA
SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, Oficial do Exército
da Reserva Remunerada e o Diretor de Obras, Conservação
e Manutenção, Dr. LUCIANO PINTO DE MORAES, brasilei-
ro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados
nesta Capital e tendo em vista o resultado da Tomada de
Preços n. 01/72, realizada em 02.02/1972, ajusta com a Fir-
ma Construtora Comercial Carmo Ltda., com escritório na
Rua João Balby, n. 762, nesta Capital, daqui por diante
denominada simplesmente CONTRATADA e neste ato re-
presentada por seu responsável legal, Dr. Antonio Arman-
do Barrau Fascio Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro ci-
vil, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-as-
sinados, a execução de obras de reforma da instalação
elétrica do Terminal de Miramar, no Pôrto de Belém, Esta-
do do Pará, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA:— Objeto — É objeto do presente Termo de
Ajuste a execução das obras de reforma da instalação elé-
trica do Terminal de Miramar, no Porto de Belém, tudo de
conformidade com as Normas para concorrência, projetos
e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação
as quais juntamente com a proposta da CONTRATADA e
Ata de Julgamento da Comissão Julgadora de Tomada de
Preços, passam independentemente de transcrição, a inte-
grar o presente Termo de Ajuste. PARAGRAFO ÚNICO —
O projeto, orçamento, especificações das obras e forneci-
mentos de materiais, objeto do presente Contrato, são aque-
les constantes da Resolução n. 09, de 10 de janeiro de ..
1972, do Diretor Presidente da C.D.P. e do Edital de Licitação
e Tomada de Preços n. 01/72, publicado no Diário Oficial
do Estado do Pará, n. 22.204, de 19 de janeiro de 1972, fls.
21. SEGUNDA:— Preços — De conformidade com a propo-
sta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da
Tomada de Preços n. 01/72, da Companhia das Docas do
Pará (C.D.P.), realizada no dia 02.02.1972, o preço global

para execução das obras descritas na condição Primeira des-
te Termo de Ajuste é de Cr\$ 124.015,70 (cento e vinte e
quatro mil, quinze cruzeiros e setenta centavos). TERCEI-
RA:— Reajustamento — O presente Termo de Ajuste não
admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços duran-
te a sua vigência. QUARTA:— Fiscalização — As obras e forne-
cimentos contratados por este Termo de Ajuste, sem prejuí-
zo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de
Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Ins-
petoria Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizadas direta-
mente por Fiscal especificamente designado pela C.D.P. e
daqui por diante denominada por Fiscalização; PARAGRA-
FO PRIMEIRO — Na execução das obras em apreço, serão
fielmente observadas o projeto aprovado, as especificações
e as instruções que forem dadas pela Fiscalização, desde
que não contrariem as condições deste Termo de Ajuste.
PARAGRAFO SEGUNDO — A Fiscalização terá a seu en-
cargo a verificação da locação das obras, que será feita
pela CONTRATADA, a expedição dos boletins de medição
acompanhados de plantas ou "croquis", que permitam ava-
liar perfeitamente o progresso da obra, bem como crono-
grama físico, comparativo do andamento programado e
estatuado; PARAGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização regis-
trará o andamento das obras em boletins diários com todos
os detalhes possíveis, inclusive paralização e quaisquer outros
elementos que julgue necessários e na conformidade das ins-
trucões expedidas pela C.D.P.; PARAGRAFO QUARTO —
Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em
geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a
Contratada, serão feitas por escrito, na ocasião devida, não
sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com
fundamento em ordens ou declarações verbais; PARAGRA-
FO QUINTO — A Contratada se obriga a manter, no lo-
cal dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado,

como seu representante legal e responsável direto pela execução das obras, cujo nome será submetido à aceitação da C.D.P., antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos; PARÁGRAFO SEXTO — A Contratada se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que à Juízo da Fiscalização, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução das obras que são objeto deste Termo de Ajuste; PARÁGRAFO SÉTIMO — Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer, sem efeito suspensivo para a C.D.P., sempre através da mesma Fiscalização. QUINTA:— Prazos — Os prazos para início e término das obras serão de dez (10) e cento e cinquenta (150) dias corridos, respectivamente, ambos contados da data da publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará; PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovado pela Contratada à Juízo da C.P.P.; PARÁGRAFO SEGUNDO — A Contratada comunicará à Fiscalização imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou no andamento das obras; PARÁGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da C.D.P. SEXTA — Forma de Pagamento — O pagamento das obras referentes ao presente Termo de Ajuste, será feito por faturas mensais, de acordo com os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais e na conformidade do Cronograma Físico Financeiro apresentado em decorrência do item 8, do Edital de Tomada de Preços, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga tão somente após a colocação da posteação. SÉTIMA:— Verba — O pagamento das obras, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1971. item 11.5.1, complementado com parte do item 15.2.1 do mesmo programa, aprovado pela Resolução n. 845.2/71, de 16.09.1971, homologada pela Portaria n. 5.601, de 20.12.1971, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, complementado ainda com recursos próprios da C.D.P. na rubrica 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros sub—elemento 3.1.3.26.00 — Reparos, Adaptações e Conservação de bens móveis e imóveis, para o exercício de 1972. OITAVA:— Caução — A Contratada depositou na C.D.P., como caução, trinta (30) Obrigações do Tesouro Nacional — Reajustáveis, no valor de Cr\$ 1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros), em 01.02.72, que será elevada até atingir o valor de Cr\$ 6.200,78 (seis mil,duzentos cruzeiros e setenta e oito centavos), mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura. PARÁGRAFO ÚNICO — A caução e seus reforços somente serão restituídos à Contratada uma vez concluído os serviços e aceitos plenamente pela C.D.P. NONA:— Multas — A Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, à Juízo da C.D.P.; PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variada, à Juízo da C.D.P., de 0,1% (hum décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela Contratada, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na Conta Fundo de Melhoramento dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo prorrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo

c qual serão deduzidas da caução feita pela Contratada que deverá ser integralizada no prazo máximo também de dez (10) dias úteis; PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá, no prazo máximo de tres (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à C.D.P., promovido através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado. DECIMA:— Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá à C.D.P., pelos danos que a Contratada venha a causar a terceiros em virtude da execução das obras ora contratadas. PARÁGRAFO ÚNICO — Por conta da Contratada correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidentes de trabalho, assim como os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste. DECIMA PRIMEIRA:— Rescisão — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela C.D.P., em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) se a obra a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da C.D.P.; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta; PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da Contratada esta perderá em favor da C.D.P., a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo ainda ser declarada a sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à C.D.P., esta promoverá a responsabilidade da Contratada visando o ressarcimento correspondente; PARÁGRAFO TERCEIRO — Não havendo responsabilidade da Contratada e se a C.D.P., julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quais quer casos o D.N.P.V.N. DECIMA SEGUNDA:— Validade — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DECIMA TERCEIRA:— Omissões — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da C.D.P., cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do D.N.P.V.N., no prazo de tres (3) dias úteis. DECIMA QUARTA: — Foro — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termos de Ajuste será o da sede da C.D.P. E, para constar, eu, Janete Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da C.D.P. os senhores Cel. Raul da Silva Moreira, e Dr. Luciano Pinto de Moraes e em nome da Contratada o Dr. Antonio Armando Barrau Fascio Filho, servindo de testemunhas os senhores Inês de Souza Borges e Hildo Botelho Magalhães e por mim Janete Freire Monteiro, que o datilografei aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois.
Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor Presidente
Engº LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção
Engº ANTONIO ARMANDO BARRAU F. FILHO
TESTEMUNHAS:
INES DE SOUZA BORGES
HILDO BOTELHO MAGALHÃES
Vânia Maria Penna da Gama
Advogada da C.D.P.
(Ext. Reg. n. 1060 — Dia 30—3—1972)

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.711 — 19

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

Justiça Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2ª Região — Estado do Pará Ref. — Proc. n. 1977 EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que em o dia 25 de abril próximo, às 11,00 horas, em a sede deste Juízo, à Avenida Nazaré, n. 542, irá a publico pregão de venda e arrematação os bens a seguir transcritos, de propriedade de Lira & Rocha Ltda., penhorados em autos de Ação Executiva que lhe move a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) Proc. n. 1977: "Um terreno edificado situado à Trav. Frutuoso Guimarães, n. 292, com as seguintes características: — Uma casa construída com frente de alvenaria, servida por uma porta e uma janela; uma sala de 4x4 metros; 2 quartos de 3x3 metros; um corredor, todos assoalhados com taboas de acapu; forrados com taboas de marupá; cosinha e sanitários conjugados, com pisos de mosaicos, paredes laterais e divisórias construídas tabique, coberta com telhas de barro comum: construção essa situada em uma área com as seguintes características: (dimensões): 4,40 metros de frente com 14,40 metros de fundos, ou o que realmente for encontrado, avaliada e mCr\$ 20.000,00

(vinte mil cruzeiros). Um galpão situado à Avenida Saigado Filho, antiga rodovia Arthur Bernardes, locado sob o n. 268, com as seguintes características: — Construção em alvenaria, com duas divisões internas, ambas mosaicadas, forradas com taboas de marupá pela parte da frente, prosseguindo uma área cercada com paredes laterais em alvenaria totalmente fechadas, piso de cimento, coberto com telhas de barro, comum. Construído em toda a extensão de um terreno medindo 09,00 metros de frente por 52,00 ditos de fundos aproximadamente, confinado pelas laterais e fundos, com quem de direito, avaliada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Um terreno edificado na Travessa Alenquer, bairro da Cidade Velha, coletado sob n. 107, medindo 10,00 metros de frente por 51,00 ditos de fundo, no perímetro compreendido entre as ruas Dr. Assis e Dr. Malcher, com os fundos projetados para a Travessa Gurupá, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: Casa térrea, coberta com telhas de barro comum, servida por uma porta e duas janelas gradeadas pela frente, corredor de entrada com piso de ladrilho, salas de visita, alcova, varanda, corredor de passagem, quatro quartos, entre os quais um tipo apartamento, assoalhada com taboas de acapú, e pau amarelo; copa, cozinha e sanitários com pisos de mosaicos e com

paredes revestidas de azulejos brancos, até a altura de 2,20 metros aproximadamente, com várias venezianas pela lateral direita, sala de estudo e dependência de empregada. Construção toda em alvenaria de tijolos (inteiramente em bom estado de conservação). Avaliada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no local da Hasta Pública (Av. Nazaré, n. 542, sede deste Juízo), no dia e hora acima mencionados a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador-Leiloeiro deste Juízo. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação acrescido das demais despe-

sas, inclusive da respectiva CARTA. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado em a sede deste Juízo no lugar de costume. Dado e pasado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Auxiliar Judiciário. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria o subscrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 1022 — Dia 30—3—1972)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que encontra-se em Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Mesbla S/A., por seu advogado Dr. Orlando Fonseca, contra Jorge Teixeira Soares, a fim de ser o mesmo impugnado por seu procurador judicial Dr. Raimundo Costa, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 28 de março de 1972.

Wilson Rabelo
Escrivão

(G. — Reg. n. 1116)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Manoel Fernandes Santiago, assistido de seu advogado Odilson Novo e Apelada: Delânie Neves Costa, assistida de seu advogado Alyrio Gomes Barbosa, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos

da Lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 23 de março de 1972.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1117)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que doravante entrará nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, em que são partes como agravante, Curt Hell S. A., assistido de seu advogado Ademar Nato, e agravado Banco da Bahia S.A., assistido de seu advogado Meira Mates, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de Relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 27 de março de 1972.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1119)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que doravante entrará nesta Secretaria os autos de Agravo de Comarca da Capital, em que são partes como agravante: General Electric S.A., assistido de seu advogado Orlando Fonseca, e agravado: Pires Franco Comércio S.A., assistido de seu advogado Raimundo João O. de Macedo, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 23 de março de 1972.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1118)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 5 de abril próximo para julgamento do seguinte feito.

Embargos Cíveis da Capital

Embte: Maria Evangelina Rodrigues de Almeida (adv. Egídio Machado Sales)

Embdo: Martins Carneiro & Cia. (Adv. Vasco Borema)

Relator: Desembargador Pojucan Tavares

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 28 de março de 1972.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1119)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Altevir Leal & Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 64687 no valor de quatro mil cento e trinta e cinco cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 4.138,04) vencida em 28.02.72 por Vv. Ss. não dev. ac. e não paga, a favor de Mu- nis Irmãos & Cia. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou

dar a razão por que não paga

(m) a dita Duplicata de conta mercantil n. 64687 no valor de quatro mil cento e trinta e cinco cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 4.138,04) vencida em 28.02.72 por Vv. Ss. não dev. ac. e não paga, a favor de Mu- nis Irmãos & Cia. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou

Belém, 27 de março de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras —

1.º Ofício

(Ext. Reg. — n. 1037—Dia —

30.3.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Comtec. Coml. Técnica Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 28194—C no valor de hum mil trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.320,00) vencida em 25 de fevereiro de 1972 por Vv. Ss. não dev. ac. e não paga a favor de Conde Coml. e Import. Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de março de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1.º Ofício

(Ext. Reg. n. 1036—Dia—30.3.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Comtec — Coml. Técnica Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, as duas (2) Duplicatas de Contas Mercantis n. 39232 e 44890-B no valor de Cr\$ 1.039,71 e Cr\$ 3.050,11 vencida em 22.02.72 cada uma por Vv. Ss. não dev. ac. e não paga, a favor de Casa Granada Labs. e Drogarias Ltda. e Malas Werber respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Duplicatas de contas Mercantis (2) Duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de março de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1.º Ofício

(Ext. Reg. n. 1035—Dia—30.3.72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Inmapla — Ind. e Com. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 73063 no valor de hum mil setecentos e quatorze cruzeiros (Cr\$ 1.714,00) vencida em 24.02.72, por Vv. Ss. não dev. ac. e não paga a favor de Rodolfo Milchner Tubo Plástico S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 1.º Ofício

(Ext. Reg. n. 1034—Dia—30.3.72)

JUIZO DE DIREITO

DA COMARCA

DE CAPANEMA

Estado do Pará

EDITAL

Concurso para Escrivão Vitalício do Cartório do 3.º Ofício da cidade de Capanema, Estado do Pará.

A Dra. Florinda Dias Rikei Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Torna público para conhecimento dos interessados que, por necessidade de serviço e nos termos do artigo 195 e seus seguintes do Código Judiciário do Estado, fica aberto e será encerrado às 12:00 horas do dia 25 de abril do corrente ano, o prazo para inscrição de candidatos ao Concurso para Preenchimento da Vaga de Escrivão Vi-

talício do Cartório do 30. Ofício desta cidade de Capanema, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará.

O concorrente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) — Prova de idade não inferior a 18 anos;
- b) — Título de eleitor ou Certidão do Alistamento;
- c) — Quitação com o serviço militar;
- d) — Folha corrida da Polícia e da Justiça Penal;
- e) — Atestado de saúde física e mental do candidato, fornecido pelo SESP;
- f) — Atestado de exame de habilitação ou certificado de conclusão de estudos primários;
- g) — Qualquer outra documentação probatória da capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Outrossim, faço saber que a comissão examinadora do aludido concurso é constituída dos Drs. Florinda Dias Riker, Presidente; Anabela Boução Viana e Raimundo Caetano de Souza Castro (membros), deverá promover os atos necessários, observadas as formalidades legais, com a urgência viável, para efetivação desse concurso.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido este Edital, que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e será afixado no lugar de costume — Fórum deste Município. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Florinda Dias Riker
Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 1103)

— EDITAL —

Concurso para Escrivão Vitalício do Cartório da cidade de Primavera, Estado do Pará.

A Dra. Florinda Dias Riker Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Torna público para conhecimento dos interessados que, por necessidade de serviço e nos termos do artigo 195 e seus seguintes do Código Judiciário do Estado, fica aberto e será encerrado às 12:00 horas do dia 25 de abril do corrente ano, o prazo para inscrição de candidatos ao Concurso para Preenchimento da Vaga de Escrivão Vitalício do Cartório da cidade de Primavera, 20. Termo Judiciário desta Comarca.

O concorrente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) — Prova de idade não inferior a 18 anos;
- b) — Título de eleitor ou Certidão do Alistamento;
- c) — Quitação com o serviço militar;
- d) — Folha corrida da Polícia e da Justiça Penal;
- e) — Atestado de saúde física e mental do candidato, fornecido pelo SESP;
- f) — Atestado de exame de habilitação ou certificado de conclusão de estudos primários;
- g) — Qualquer outra documentação probatória da capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Outrossim, faço saber que a comissão examinadora do aludido concurso é constituída dos Drs. Florinda Dias Riker, Presidente; Anabela Boução Viana e Raimundo Caetano de Souza Castro (membros), deverá promover os atos necessários, observadas as formalidades legais, com a urgência viável, para efetivação desse concurso.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido este Edital, que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e será afixado no lugar de costume — Fórum deste Município. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Florinda Dias Riker
Juíza de Direito
(G. — Reg. n. 1103)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Felo presente Edital, fica notificado o sr. Victor Paula & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, que no dia 13 de dezembro de 1971, foi proferida a seguinte decisão, nos autos do processo n. 2a. JCJ—... 1878/70, em que é o reclamado e reclamante Francisco de Assis dos Santos, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar a reclamada, Victor Paula & Cia. Ltda., a pagar ao reclamante Francisco de Assis dos Santos, a importância de hum mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros, a título de Aviso Prévio, Indenização, Gratificação Natalina e Férias, improcedente este último pedido em quantia superior, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 76,64. Pelo reclamante sobre a quantia improcedente na importância de Cr\$ 3,00, de que fica isento na forma da lei. Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de oito (8) dias para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 17 dias de março de 1972, Eu, Nélio B. Ribeiro, datilografado. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.
FEINALDO TEIXEIRA FERNANDES — Juiz do Trabalho Substituto Presidente em exercício
(G. Reg. n. 1103)

EDITAL DE PRAÇA, COL. PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de abril de 1972, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na

execução movida por Alírio Gemaque Pamplona, contra Construções Amazônia S.A. (CONAMA) bens esses encontrados à Av. Pte. Vargas, 251, e que são os seguintes: "Sala situada no Edifício Dias Paes, n. 205, 2º andar, Avenida Presidente Vargas, n. 251, perímetro compreendido entre as ruas 28 de Setembro e Manoel Barata, fundos projetados para a rua Frei Gil de Vila Nova, C/3,75m. de frente por 7,20m. de fundos, possuindo uma porta para o corredor do Edifício, uma janela para a rua Frei Gil de Vila Nova e duas janelas para a rua 28 de setembro, piso em madeira de acapú e amarelo, apresentando-se no estado, avaliada em Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dí'os bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de março de 1972. Eu, J. B. Santana Filho, datilografado. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Juiz do Trabalho Substituto
FEINALDO TEIXEIRA FERNANDES — Presidente em exercício

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Teixelara Martins Vale Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada no processo de reclamação número 5a. JCJ—721/71, em que é reclamante Benedita Batista de Oliveira, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo teor é o seguinte:— "RESOLVE a 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem diver-

gência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, Teixeira Martins Vale Ltda., a pagar à reclamante, Benedita Batista de Oliveira, a quantia de Cr\$ 583,68 a título de Aviso Prévio (Cr\$ 172,80); Gratificação de Natal (Cr\$ 57,60), Férias Proporcionais (Cr\$ 48,00), Descanso Remunerado (Cr\$ 74,88) e Salário Retido, em Dobro (Cr\$ 230,40), além de depósitos do FGTS (Art. 34 do Decreto n. 59.820/66) e Retificação da Anotação da Carteira Profissional, de valores ilíquidos nos termos da fundamentação; e, ainda sem divergência, julgar improcedente as parcelas de Adicional Noturno, horas extras, Auxílio-Enfermidade e, em maior valor as parcelas deferidas, por falta de amparo legal. fica o valor da presente condenação sujeita à atualização pela Correção Monetária, na forma da lei. Custas, pela reclamada, sobre o valor da condenação (Cr\$ 700.000,00, inclusive a parte ilíquida) e pela reclamante, sobre o valor da parte julgada improcedente, de valor ilíquido arbitrado em Cr\$ 250,00, para os efeitos legais, na quantia de Cr\$ 23,45, de que é isenta, na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 52,36". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1972. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Escriurário, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Visto:
PLATÃO BARROS — Juiz
 Presidente da 5a. JCJ de
 Belém
 (G. Reg. n. 1008)

EDITAL DE PRAÇA
Prazo: vinte (20) dias
 O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia três (3) de maio de 1972, às dezesseis (16:00) hrs.

na sede desta 5a. JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ-405/71, em que é reclamante-exequente Antonio Paulo Costa Lobo, e é reclamada executada Construção e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A., o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um compressor de ar marca IRBRAL, com motor ARNO de 2 HP, n. 375771-L, tipo C-633, na cor laranja, no estado, avaliado em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na Rodovia Artur Bernardes, próximo de Icoaraci, "CIMA-SA", ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado pelo Diário Oficial, e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 20 de março de 1972. Eu, José Alexandre de Mello Jr. Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

O JUIZ:
PLATÃO BARROS
 (G. — Reg. n. 1012)

EDITAL DE PRAÇA
Prazo vinte (20) dias.

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e sete (27) de abril de 1972, às dezesseis horas (16,00 hs), na sede desta 5a. JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ-689/71, em que é reclamante-

exequente Afonso Pereira da Silva, sendo reclamado executado Antonio F. de Oliveira, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação

"Um televisor marca Semp, de n. 128497, em móvel de madeira de lei, de 23 polegadas, com a parte da frente em plástico branco, no estado, avaliado em Cr\$ 300 00 (trezentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo no endereço mencionado, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lanço com o sinal de vinte por cento (20%) do valor da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial, e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 17 de março de 1972. Eu, José Alexandre de Mello Jr. Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
PLATÃO BARROS
 (G. — Reg. n. 1007)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PARINTINS
PORTARIA N. 001/72 DE 06 DE MARÇO DE 1972

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, Doutora Lucy Stone Bivar Rodrigues, por nomeação legal etc.,

Considerando que o Chefe de Secretaria desta Junta afastou-se pelo período de noventa (90) dias, para tratamento de saúde,

RESOLVE designar o funcionário Artêmio Ferreira Picanço Filho, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8 para, cumulativamente, em substituição, responder pela chefia da Secretaria enquanto perdurar o impedimento do titular, a partir de dois (2) do fluente março.

Publique-se e cumpra-se, dando ciência ao interessado. Parintins, 6 de março de 1972.

Dra. Lucy Stone Bivar Rodrigues

Suplente de Juiz Presidente
Homologada pelo Exmo. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região

Em 17.03.72 — Orlando Teixeira da Costa — Presidente
 (G. — Reg. n. 1010).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
ATO N. 09, DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 106 da Constituição do Brasil, no artigo 23, II, alínea "a", da Lei n. 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com os artigos 60, 80, e 110, do Decreto n. 50.314, de 4 de março de 1961, com aprovação do Tribunal Regional do Trabalho, conforme consta da ata da sessão de 15 de março corrente,

e
 Considerando que, pelo Ato n. 1, de 3 de janeiro de 1972, foi aprovada a tabela de salários do pessoal temporário da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho; Considerando que o Decreto-lei n. 1.202, de 17.1.72, em seu art. 1o., letra C, concedeu um aumento de vinte por cento (20%) sobre os salários do pessoal temporário do Poder Executivo;

Considerando que o Decreto-lei n. 1.209, de 28 de fevereiro de 1972, majorou os vencimentos dos funcionários das Secretarias e Serviços Auxiliares do Poder Judiciário da União, em montante absolutamente idêntico aos valores absolutos concedidos aos funcionários civis do Poder Executivo, pelo Decreto-lei n. 1.202, de 17.1.72;

Considerando que em relação aos vencimentos percebidos pelos funcionários do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região até 29.02.1972, o aumento concedido pelo Decreto-lei n. 1.209, de 28.2.1972, foi em média, no percentual de

dez por cento (10%), isso em cumprimento à legislação que regula a paridade de vencimentos dos funcionários dos três poderes da República;

Considerando a existência de recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para o corrente exer-

cício. suficientes para atender à majoração, em dez por cento (10%), a partir de 1o. de junho vindouro, dos salários do pessoal temporário da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região;

Considerando que o Egrégio Tribunal Regional do Tra-

balho desta Região, em sessão de 15.3.1972, aprovou o aumento acima referido:

RESOLVE:

Conceder ao Pessoal Temporário da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aumento de dez por

cento (10%), calculado sobre os salários constantes da Tabela anexa ao Ato n. 1, de 3 de janeiro de 1972, a partir de 1o. de junho do corrente ano de 1972, desprezadas as frações de cruzeiro.

Publique-se e cumpra-se.
Orlando Teixeira da Costa
Presidente

TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO

Número de empregados	Categoria	Salário	DESPESAS		Gratificação
		Unitário	Mensal	Anual	Natalina
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
3	Ascensorista	528,00	1.584,00	19.008,00	1.584,00
12	Auxiliar de limpeza	396,00	4.752,00	57.024,00	4.752,00
1	Manipulador de PBX	396,00	396,00	4.752,00	396,00
4	Motorista	528,00	2.112,00	25.344,00	2.112,00
1	Mecânico de automóveis	660,00	660,00	7.920,00	660,00
T O T A I S		—	9.504,00	114.048,00	9.504,00
Salários		Cr\$ 114.048,00			
Gratificação Natalina		Cr\$ 9.504,00			
T O T A L		Cr\$ 123.552,00			
Contribuições:					
F.G.T.S. — Contribuição (8%)		Cr\$ 9.884,16			
Outras contribuições (22,05%)		Cr\$ 27.243,21			
T O T A L		Cr\$ 37.127,37			
T O T A L G E R A L		Cr\$ 160.679,37			

RAIMUNDO CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Chefe da Seção de Material e Orçamento

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor Geral da Secretaria do TRT, em substituição

VISTO:
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 1010).

N O T A

De ordem do Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente Notifico a quem interessar possa que em audiência realizada a 13 de março de 1972, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região profereu a seguinte decisão nos autos do processo TRT-DC 76/72 — Dissídio Coletivo, em que são partes: como demandante, Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Lavanderia, Tinturaria, Tintas e Vestuário de Belém

deria Paraense, Lavanderia Bel-Air, Lavanderia Marajó, Tinturaria Marechal e Lavanderia Guimarães.

“O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, homologou a conciliação firmada pela Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Pará, em favor da Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Lavanderia, Tinturaria, Tintas e Vestuário de Belém e Lavanderia Paraense, Lavanderia Bel-Air, Lavanderia Marajó, Tinturaria Marechal e Lavanderia Guimarães, nas seguintes bases: I — Reajus-

tamento de vinte por cento para todos os integrantes da Associação congregadora da categoria profissional neste dissídio representada pela Federação demandante, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração; II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 28 de fevereiro de 1972, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo; III — Adicional de insalubridade no percentual de 20% do salário mínimo regional, para os empregados lavadores, lavadei-

ras, passadeiras, tintureiros, e foguistas, quando as empresas não fornecerem o equipamento necessário de proteção para eliminar essa insalubridade; IV — nenhum trabalhador poderá ser admitido nas empresas demandadas, durante a vigência deste acordo, com salário inferior ao salário mínimo regional, acrescido do reajustamento por ele decretado; V — vigência de um ano a contar de primeiro de março de 1972”.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte dias do mês de março de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

— N O T A —

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente Notifico a quem interessar nessa que em audiência hoje realizada, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu a seguinte decisão nos autos do processo TRT—E—DC 23/72 — Extensão de Decisão, em que são partes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém, como demandante, e Companhia Industrial do Brasil, União Fabril Ltda. S.A. Bitar Irmãos, Companhia Paraense de Látex Indústria, Nova América, Indústria Paraense de Artefatos de Borracha e Reformadora de Pneus OK, como demandadas:

“O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, decretou a extensão das decisões contidas, nos Vv. Acórdãos ns. 5.413, 5.513 e 5.569, deste Tribunal, proferidos no processo TRT-DC 315/71, a todos os integrantes das categorias profissional e econômica interessadas no dissídio, a partir da data da publicação das conclusões desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará”.

São as seguintes as decisões acima aludidas:

Ac. 5.413 — “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em homologar o acordo celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e as empresas Companhia Industrial do Brasil, S/A. Bitar Irmãos e Indústria Nova América (INASA), nas seguintes bases: I — Companhia Industrial do Brasil S/A. Bitar Irmãos e Indústria Nova América (INASA) concedem a todos os seus empregados integrantes da categoria profissional (demandante) qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, um aumento de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), calculado sobre os salários vigentes a 10 de setembro de 1971, data da instauração do dissídio coleti-

vo; II — Ficam compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos, concedidos após 12 de setembro de 1970; III — O presente acordo tem a vigência de um ano, a contar do dia 13 de setembro de 1971”.

Ac. 5.513 — “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo é, ainda sem divergência, julgá-lo procedente em parte para condenar as empresas União Fabril Ltda., Companhia Paraense de Látex (COPALA), Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (PARABOR) e Reformadora de Pneus OK a concederem o aumento pleiteado nas seguintes bases: I — Aumento de 22,5% a todos os empregados integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, calculado sobre os salários vigentes a 10 de setembro de 1971, data da instauração do dissídio coletivo; II — Compensação dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos após 12 de setembro de 1970; III — Vigência de um ano a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará”.

Ac. 5.569 — “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios e, ainda sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando parcialmente a conclusão da decisão expressa através do Acórdão n. 5.513, declara que a mesma terá vigência de um ano, a partir do dia 13 de setembro de 1971, e não a partir da data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará”.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos vinte dias do mês de março do ano de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço
Judiciário

(G. — Reg. n. 1009)

PORTARIA N. 57 — DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-113/72,

RESOLVE:

Lotar na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir desta data, a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Maria Adélia Mercês Oliveira.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. — Reg. n. 1010)

PORTARIA N. 58 — DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-129/72,

RESOLVE:

Fixar o período de 7 de agosto a 7 de outubro do corrente ano, a fim de que a Auxiliar Judiciário, símbolo PJ6, Delphina de Araújo Ramos, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, goze o segundo semestre da licença especial, referente ao decênio 1954/64, nos termos do artigo 116, da Lei 1.711/52 e na forma das alíneas “b” e “c” do artigo n. 38.204, de 03.11.55, que regulamentou a mesma licença.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente
(G. — Reg. n. 1010)

RESOLUÇÃO N. 597/72
(Proc. TRT P-115/72)

O Exmo. Sr. Dr. Luiz Otávio Pereira, DD. Juiz Togado do TRT, requer averbação de tempo de serviço prestado ao ex-IAPB para os fins de direito e concessão de aumento de gratificação adicional, por haver completado o quarto quinquênio de efetivo exercício.

Tempo de serviço autárquico é computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional e licença

especial, atendidas as demais exigências legais.

E' de conceder-se 5% de aumento sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a magistrado da Justiça do Trabalho, correspondente ao quarto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Otávio Pereira, Juiz Togado deste Egrégio Tribunal, requereu, conforme Processo TRT P 115/72, averbação de tempo de serviço prestado na função de advogado na então Delegacia Regional do extinto IAPB e concessão de aumento de adicional, por haver completado o quarto quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que o ilustre requerente fez prova de ter prestado àquela entidade autárquica 501 dias, no período de 16.10.61 a 28.02.63, tempo esse devidamente amparado pela lei 4.069, de 11 de junho de 1962;

Considerando que, dentro desse período há concomitância, de 290 dias, de 16 de outubro de 1961 a 10 de agosto de 1962, com o tempo já averbado pela Resolução n. 137, de 19.6.63, prestado à Auditoria Militar do Estado do Pará, e de hum dia, a 28.2.63, de vez que nessa data foi empossado nesta Justiça;

Considerando que, com a dedução referida, o tempo computado pela certidão em apreço, é de 210 dias, devido ao período de 2.8.62 a 27.2.63;

Considerando que pelo § 3o. do artigo 102, da Constituição Federal, esse tempo é computado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Considerando que o item I do artigo 7o. do Decreto n. 31.922, de 15.12.52, permite o cômputo do mesmo tempo para os fins de gratificação adicional por tempo de serviço, a qual, aos magistrados, conforme a Lei n. 4.439, de 27.10.64, é devida.

na proporção de 5% por quinquênio, até o máximo de 7; Considerando que o tempo de serviço público federal, ininterrupto ou consecutivo, de acordo com o item I do art. 90. do Decreto n. 38.204, de 1955, deve ser computado para fins de concessão de licença especial;

RESOLVE:

Unânimemente, a) Determinar a averbação, nos assentamentos funcionais do Exmo. Sr. Dr. Luiz Otávio Pereira Juiz Togado deste E. Tribunal para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, licença especial e gratificação adicional, de 210 (duzentos e dez) dias de efetivo exercício prestado ao EXIAPB, de 2.8.62 a 27.2.63; b) Conceder ao ilustre magistrado aumento de cinco por cento sobre seus vencimentos, a título de gratificação adicional a partir de 26 de fevereiro do ano corrente, dia imediato ao em que completou o quarto quinquênio de serviço público.

Sala de audiências do E. TRT da 8a. Região Belém, 13 de março de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
José Marques Soares da Silva
Juiz Vice Presidente
Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Juiz convocado
Edgard Olyntho Contente
Juiz convocado
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza Convocada
Expedito Lobato Fernandez
Juiz classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz classista
(G. — Reg. n. 1010)

RESOLUÇÃO N. 598/72
Majora os valores das gratificações pela Representação de gabinete dos servidores com exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Decreto-Lei n. 1.202, de 17 de janeiro de 1972, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de fevereiro de 1972, em

seu artigo 70., majorou em vinte por cento (20%) os valores das gratificações por representação de gabinete;

Considerando que tal benefício é também extensivo aos servidores em exercício no Gabinete da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, da mesma forma que o salário família majorado pelo art. 90., já mencionada Lei n. 1.202, de 17.1.1972, se aplica aos servidores civis da União em Geral;

Considerando que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão do dia 15 do corrente, aprovou a aplicação desse benefício aos servidores com exercício no Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal e que, por força do Ato n. 1, de 3.1.72, percebe bem gratificação pela representação de gabinete;

RESOLVE:

Art. 10. — Ficam majoradas em vinte por cento (20%) as gratificações de representação dos servidores com exercício no Gabinete da Presidência do TRT da 8a

Região, constantes da Tabela I anexa à Resolução n. 582/72, de 3.1.72.

Art. 20. — A Tabela anexa a esta Resolução substitui a que foi aprovada em sessão de 3 de janeiro de 1972 (Tabela II em anexo à Resolução n. 582/72).

Art. 30. — A presente Resolução vigorará a partir de 10. de março de 1972

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 20 de março de 1972.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente
José Marques Soares da Silva
Juiz Vice Presidente
Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado
Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Juiz convocado
Edgard Olyntho Contente
Juiz convocado
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza convocada
Expedito Lobato Fernandez
Juiz classista
Francisco da Costa Lobato
Juiz classista

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE
Anexa à Resolução n. 598/72 — Vigência a partir de 1.º de março de 1972

N.º de Ordem	Denominação dos Cargos	NÚMERO		GRATIFICAÇÃO MENSAL		DESPESA	
		Com vínculos	S vínculo	C vínculo	S vínculo	Mensal	Anual
				Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	Assistente sem vínculo com o serviço público	—	1	—	1.026,00	1.026,00	12.312,00
2	Assistente com vínculo	1	—	684,00	—	684,00	8.208,00
3	Assistente adjunto sem vínculo com o serviço público	—	1	—	576,00	576,00	6.912,00
4	Ajudante A	2	—	300,00	—	600,00	7.200,00
5	Ajudante B	3	—	240,00	—	720,00	8.640,00
T O T A L						Cr\$ 3.606,00	43.272,00

OBS.: — As despesas com a execução da presente tabela se rão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento da União para o Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região para o exercício de 1972. Elemento 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil, 02.05 — Gratificação pela representação de Gabinete, 2. As designações para as funções acima especificadas obedecerão às disposições dos Decretos ns. 59.835, de 1966 e 61.049, de 1967. Aprovada em Sessão do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, realizada no dia 20 de março de 1972.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 20 de março de 1972.

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Chefe da Seção de Material e Orçamento

LUCYMAR COELHO PENNA
Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região, em substituição

VISTO:
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente do TRT da 8a. Região

(G. — Reg. n. 1010)

Diário da Assembléia

26 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1972

NUM. 1.712

Decreto Legislativo n. 07/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Cláudio Américo Medeiros Brasil, ocupante do cargo de "Oficial de Gabinete" desta Assembléia Legislativa, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art.98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) a partir de 03.03 a 25.03.72 (Laudo Médico ... n. 478).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 20 de março de 1972

Arnaldo Prado

Presidente

Antônio Amaral

1o. Secretário

José Elias Emin

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1096)

Decreto Legislativo n. 08/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder à funcionária Cila Mota da Silva, ocupante do cargo de "Sub-Secretário Legislativo" desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios). Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 20 de março de 1972

Arnaldo Prado

Presidente

Antônio Amaral

1o. Secretário

José Elias Emin

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1096)

PORTARIA N. 45, DE 08 DE MARÇO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o funcionário Joaquim de Carvalho Neto, ocupante do cargo de "Assessor da Comissão de Redação de Leis" desta Assembléia Legislativa, para responder pelo cargo de "Sub-Secretário Legislativo", enquanto perdurar o impedimento da titular Cila Mota da Silva, fazendo jus a diferença de vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o parágrafo 2o. do art. 73, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de março de 1972.

Deputado Antonio Amaral

1o. Secretário

PORTARIA N. 46, DE 08 DE MARÇO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Cila Mota da Silva, ocupante do cargo de "Sub-Secretário Legislativo" desta Assembléia Legislativa para responder pelo cargo de "Secretário Legislativo", enquanto perdurar o impedimento do titular Guilherme Lázaro Sarmento Martires.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 08 de março de 1972.

Deputado Antonio Amaral

1o. Secretário

PORTARIA N. 49, DE 17 DE MARÇO DE 1972.

O Exmo. Sr. Deputado Antônio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 155/71, que designou a funcionária Iza Alves de Oliveira, ocupante do cargo de "Auxiliar de Taquigrafia", desta Assembléia Legislativa, para retornar ao seu expediente matutino no Setor de Taquigrafia onde a mesma é lotada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de março de 1972.

Deputado Antônio Amaral

1o. Secretário

(G. — Reg. n. 988)

PORTARIA N. 51 — DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária Lucidalva Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de "Taquígrafo" desta Assembléia Legislativa, para responder pelo cargo de "Chefe do Setor de Taquigrafia", enquanto perdurar o impedimento da titular Maria Lucimar Alencar.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de março de 1972.

Deputado Antônio Amaral

1o. Secretário

PORTARIA N. 52 — DE 21 DE MARÇO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

buições legais,

RESOLVE:

a) — Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 39/72, relacionada à funcionária Ducicléa Feitosa Pereira.

b) — Designar a referida funcionária para responder pelo cargo de "Sub-Secretário Legislativo", enquanto perdurar o impedimento da titular Cila Mota da Silva, fazendo jus à diferença de vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o parágrafo 2o. do art. 73 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de março de 1972.

Deputado Antônio Amaral

1o. Secretário

PORTARIA N. 53 — DE 21 DE MARÇO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado Antonio Amaral, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

a) — Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 45/72, relacionada ao funcionário Joaquim de Carvalho Neto;

b) — Designar o referido funcionário para responder pelo cargo de "Secretário Legislativo", enquanto perdurar o impedimento do titular, Guilherme Lázaro Sarmento Mártires, fazendo jus à diferença de vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o parágrafo 2o. do art. 73 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de março de 1972.

Deputado Antônio Amaral

1o. Secretário

Tribunal de Contas

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1972

27

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. PESSOAL

PORTARIA N. 1.935 — DE
16 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Walmise Vianna Mulatinho, Contadora efetiva deste Tribunal, oito (8) dias de licença-gala de acordo com o art. 85 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 15 de março de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1025)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 1936 — DE
16 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1971, do Auditor Dr. Jayme Ferreira Bastos, marcada pela Portaria n. 1.863, de 29 de dezembro de 1971, meses de março e abril, para julho e setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1025)

PORTARIA N. 1937 — DE
16 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 4734, desta data

I — DESIGNAR, uma Comissão para efetuar diligência no Município de São Caetano de Odivelas, constituída pelo Auditor Jayme Ferreira Bastos, como Presidente, Juracy Monteiro dos Santos, Contabilista e Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, Escriturário-Documentarista.

II — Nos termos da Resolução acima identificada fica concedido o prazo de dez (10) dias, contado a partir do dia 20 de março de 1972, para apresentação do respectivo relatório.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.226
(Processo n. 18.599)

Requerente: Sr. Ex-Deputado Alfredo Ferreira Coêlho, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, em 1969.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Ex-Deputado Alfredo Ferreira Coêlho, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 795.158,92 (Setecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1969, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Qui-

tação, em favor do Ex-Deputado Alfredo Ferreira Coêlho, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, em 1969, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 795.158,92 (Setecentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, bem como expedir cópia autenticada da documentação glosada.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.231
(Processo n. 21.813)

Requerente: Sr. Deputado Antonio Amaral, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Deputado Antonio Amaral, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.753.556,96 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, sendo Cr\$ 214.854,44 (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), de responsabili-

dade do Sr. Alfredo Ferreira Coêlho e Cr\$ 1.538.702,52 (Hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), do Sr. Deputado Antonio Alves Teixeira, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de con-

tas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Alfredo Ferreira Coelho, na importância de Cr\$ 214.854,44 (Duzentos e quatorze mil, oito-

centos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), e ao Sr. Deputado Antonio Alves Teixeira, na importância de

Cr\$ 1.538.702,52 (Hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), titulares da 1a. Secretaria da Assembléia Le-

gislativa do Estado, em 1970. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Impedida de Votar

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.232
(Processo n. 23.475)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 144/72, de 18 de fevereiro de 1972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Cidéa da Cunha Doréa, no cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene e de Jurunua do Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 9 de fevereiro de 1972, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 1161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.918,20 (Hum mil, novecentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.668,00
—15% de adicional	250,20
	<hr/>
	Cr\$ 1.918,20,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador

(G. — Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.233
(Processo n. 21.418)

Requerente: Sr. Engº Guilherme de França Messias, Resp. p/ Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Engº Guilherme de França Messias, Resp. p/ Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Fundo de Participação do Estado, no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, para estudos preliminares e elaboração de pequenos sistemas de abastecimento d'água nas localidades de Aveiro, São João do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Afuá, Anajás, Chaves e São Félix do Xingu, à conta da verba: Administração Fazendária, Secretaria de Estado da Fazenda, Despesa de Capital, Investimentos, Serviços em Regime de Programação Especial, como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros

do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Engº Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970, destinada aos estudos preliminares e elaboração de pequenos sistemas de abastecimento d'água nas localidades de Aveiro, São João do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Afuá, Anajás, Chaves e

São Félix do Xingu.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo
Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
(Impedido de votar)
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente: —

Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.234
(Processo n. 21.012)

Requerente: Dr. Ernani Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1970.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Ernani Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 4.909.398,22 (Quatro milhões, novecentos e nove mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Ernani Fernandes da Motta, Secretário de Estado de Saúde Pública, em 1970, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 4.909.398,22 (Quatro milhões, novecentos e nove mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1970.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 17 de março de

1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias
Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.235
(Processo n. 22.426)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 35/72, de 13.1.72, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Jacinto Nogueira de Araújo, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 30 de dezembro de 1971, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 148, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.194,80 (Dois mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	1.416,00
—15% de adicional	212,40
—40% de Risco de Vida	566,40
	<hr/>
	Cr\$ 2.194,80,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.236
(Processo n. 23.210)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro **Emílio Uchôa Lopes Martins**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 28/72, de 11.01.72, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Josefa Pinheiro da Costa, extranumerário diarista (Servente-Referência I) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 30 de dezembro de 1971, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º § 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.356,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral do cargo Cr\$ 1.356,00, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-

mente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

ACÓRDÃO N. 8.237
(Processo n. 20.729)

Requerente: Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro **Mário Nepomuceno de Sousa**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1968, para construção de um sistema de abastecimento d'água no Município de Portel, à conta da verba: Saúde Pública, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Gabinete do Secretário, Despesas de Capital, Investimentos, Serviço em Regime de Programação Especial, Transferências de Capital, Contribuições Diversas, Entidades Federais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercí-

cio financeiro de 1968, destinada à construção de um sistema de abastecimento d'água no Município de Portel.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

RESOLUÇÃO N. 4.716
(Processo n. 21.209)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de março de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro **Emílio Uchôa Lopes Martins**, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela rejeição das contas acima identificadas, se a Câmara Municipal se capacitar, examinando os elementos existentes na Prefeitura, de que a irregularidade em questão afeta a normalidade das contas, quando, então, deverá, além de desaprová-las, comunicar a decisão a este Tribunal, para as medidas de sua alçada.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

RESOLUÇÃO N. 4.722
(Processo n. 20.411)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro **José Maria de Azevedo Barbosa**, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que a Câmara Municipal examine o assunto dos créditos adicionais e dos balanços orçamentário e patrimonial, e lhe dê o necessário "referendum".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
(Impedido de votar)

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:
Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

RESOLUÇÃO N. 4.723
(Processo n. 22.806)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro **José Maria de Azevedo Barbosa** — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Instrumento Particular de Contra-

to celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Secretaria de Estado da Fazenda, para instalação de órgãos subordinados à referida Secretaria.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

RESOLUÇÃO N. 4.724
(Processo n. 22.921)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1972,

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Irituia, para a execução de estudos preliminares e elaboração do projeto de um sistema público de abastecimento de água na povoação Mãe do Rio (BR-010 Km. 83), naquele Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1025)

RESOLUÇÃO N. 4.725
(Processo n. 22.926)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Cametá, para ampliação do sistema público de abastecimento de água, naquela Cidade.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

RESOLUÇÃO N. 4.726
(Processo n. 23.056)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma COMAB — Construtora Marabá S/A., para a execução de obras civis, fornecimento de materiais e montagem de equipamentos, para a nova estação elevatória de Utinga.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

RESOLUÇÃO N. 4.727

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1972.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as variações patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Alfredo Picanço Rodrigues — Guarda Fiscal, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, ocupando o cargo de Auxiliar do Posto Fiscal de Piquiaúra, Vila de Santa Luzia da rodovia B.R. 316 Pa-Ma — Ourém.

Hendaya de Souza Alves — Contadora, ocupando o cargo de Diretora da 4a. Divisão deste Tribunal.

Agamenon José Barros do Vale — Coletor de Rendas do Estado, ocupando o cargo de Administrador Símbolo CC-16, no Município de Castanhal.

Décio da Rosa Pereira — Guarda Fiscal, respondendo pelas funções de Exator na Coletoria de Rendas do Estado no Município de Acara.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

RESOLUÇÃO N. 4.728

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável, exarado nos autos dos processos ns. 21.975 e 23.216, pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo discriminados:

PROCESSO N. 21.975 — Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Siemens do Brasil S/A.;

PROCESSO N. 23.216 — Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

RESOLUÇÃO N. 4.729
(Processo n. 22.927)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de março de 1972.

Considerando o despacho favorável da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento de Alteração de Acordo, firmado entre o Governo do Estado e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para conclusão da 1a. etapa útil da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do Município de Chaves.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(G. — Reg. n. 1009)